



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

PARECER TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA
Intervenção Ambiental SEM AAF	10040000125/19	19/03/2019	NAR de Poços de Caldas

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: CEMIG DISTRIBUICAO S.A	2.2 CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16	
2.3 Endereço: AVENIDA BARBACENA, Nº 1200, 6º andar, ala B1	2.4 Bairro: SANTO AGOSTINHO	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.190-131
2.8 Telefone(s): (31) 3506-7491	2.9 E-mail: natalia.freitas@cemig.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1 Denominação: Rede de Distribuição CEMIG
3.2 Municípios: Albertina, Alfenas Andradas, Areado, Bandeira do Sul, Botelhos, Cabo Verde, Caldas, Campestre, Campo do Meio, Campos Gerais, Carvalhópolis, Divisa Nova, Fama, Guaxupé, Ibitiura de Minas, Ipuiuna, Juruaia, Machado, Monte Belo, Muzambinho, Nova Rezende, Poço Fundo, Poços de Caldas, Santa Rita de Caldas, São João da Mata, São Pedro da União, Serrania, Turvolândia.

4. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

4.1 Bacia hidrográfica: Rio Grande
4.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
4.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
4.4 O imóvel se localiza (x) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
4.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 0,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
4.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	1,9420	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	7,7679	ha
Cortê ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	364	Unidades
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	1,1652	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	1,9420	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	7,7679	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	364	Unidades
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	1,1652	ha

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Cerrado	0,3970
Ecótono	-
Mata Atlântica	7,7309
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
Outro -	-

7. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP COM supressão de vegetação				
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca				
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas				
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação n				

8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

8.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Infra-estrutura	Ampl. e man. de rede de dist. de energia elétrica.	10.8751
Total		10.8751

9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
9.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidad
LENHA FLORESTA NATIVA	Espécies nativas variadas	13,60	M3
MADEIRA	Madeira de Floresta Nativa	615,49	M3

10. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 19/03/2019
- Data da emissão do parecer técnico: 24/05/2019

2. Objetivo : O Objetivo deste parecer é subsidiar a emissão de DAIA único com vistas à Intervenções ambientais diversas destinadas a abertura e conservação de faixas de servidão de obras de Redes de Distribuição Rural-RDS de energia elétrica sob diretrizes da Instrução de Serviço nº SURA 02/2014. As intervenções ambientais requeridas constam de Supressão de vegetação nativa na forma de Corte raso com destoca, Intervenção em APP com e sem supressão de vegetação nativa e Corte de árvores isoladas, na circunscrição do NAR Poços de Caldas.

3. Caracterização do empreendimento e da Intervenção Ambiental:

As Intervenções ocorrerão nos municípios da circunscrição do Nucleo de Apoio Regional de Poços de Caldas à saber: Albertina, Alfenas, Andradas, Areado, Bandeira do Sul, Botelhos, Cabo Verde, Caldas, Campestre, Campo do Meio, Campos Gerais, Carvalhópolis, Divisa Nova, Fama, Guaxupé, Ibitiura de Minas, Ipuiuna, Juruia, Machado, Monte Belo, Muzambinho, Nova Rezende, Poço Fundo, Poços de Caldas, Santa Rita de Caldas, São João da Mata, São Pedro da União, Serrania e Turvolândia

3.1- Cadastro Ambiental Rural e Reserva legal: Não se aplicam ao caso

Intervenção Ambiental Requerida: As intervenções ambientais requeridas atingem um área total de 10,8751 ha, sendo Supressão de vegetação nativa na forma de Corte raso com destoca em área de 7,7679 ha, Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa em 1,9420 ha, Corte de árvores isoladas em número de 364 unidades, e Intervenção em APP sem supressão de vegetação em 1,1652 ha, e ocorrerão conforme planilha abaixo:

Município	Área de Intervenção em APP (ha)		Mata Atlântica com supressão de Vegetação		Cerrado com Supressão de vegetação		Corte de Individuos Isolados			Volume Total de Supressão
	Com Sup. Veg. Nat. (ha)	Sem Sup. Veg. Nat. (ha)	Área (ha)	Volume (m3)	Área (ha)	Volume (m3)	Quant. (un)			
							INC	IPD	IPE	
Albertina	0,0022	0,0013	0,0082	0,6846	0,0004	0,1551	0	0	0	0,6997
Alfenas	0,0470	0,0282	0,1782	14,8830	0,0096	0,3290	7	1	0	15,2119
Andradas	0,0828	0,0497	0,3141	26,2289	0,0169	0,5798	12	2	1	26,8086
Areado	0,0442	0,0265	0,1679	14,0204	0,0090	0,3099	7	1	0	14,3303
Bandeira do Sul	0,0004	0,0003	0,0016	0,1369	0,0001	0,0030	0	0	0	0,1399
Botelhos	0,0010	0,0006	0,0036	0,3012	0,0002	0,0067	0	0	0	0,3079
Cabo Verde	0,0522	0,0313	0,1981	16,5442	0,0107	0,3657	8	2	0	16,9099
Caldas	0,0005	0,0003	0,0019	0,1597	0,0001	0,0035	0	0	0	0,1633
Campestre	0,0818	0,0491	0,3104	25,9185	0,0167	0,5729	12	2	1	26,4914
Campo do Meio	0,0614	0,0369	0,2332	19,4697	0,0126	0,4304	9	2	0	19,9001
Campos Gerais	0,2095	0,1257	0,7954	66,4143	0,0428	1,4680	31	6	2	67,8823
Carvalhópolis	0,0618	0,0371	0,2345	19,5792	0,0126	0,4328	9	2	0	20,0120
Divisa Nova	0,0920	0,0552	0,3493	29,1681	0,0188	0,6447	14	3	1	29,8128
Fama	0,0148	0,0089	0,0563	4,7008	0,0030	0,1039	2	0	0	4,8048
Guaxupé	0,1007	0,0604	0,3820	31,9018	0,0106	0,7052	15	3	1	32,6070
Ibitiura de Minas	0,2340	0,1404	0,8881	74,1547	0,0478	1,6391	35	7	2	75,7938
Ipuiuna	0,0421	0,0253	0,1598	13,3449	0,0086	0,2950	6	1	0	13,6399
Juruia	0,0101	0,0060	0,0382	3,1902	0,0021	0,0705	2	0	0	3,2607
Machado	0,0261	0,0157	0,0990	8,2698	0,0053	0,1828	4	1	0	8,4526
Monte Belo	0,0145	0,0087	0,0549	4,5867	0,0030	0,0114	2	0	0	4,6881
Muzambinho	0,0238	0,0143	0,0905	7,5579	0,0049	0,1671	4	1	0	7,7249
Nova Rezende,	0,1037	0,0622	0,3935	32,8603	0,0212	0,7263	16	3	1	33,5866
Poço Fundo,	0,1731	0,1039	0,6570	54,8584	0,0354	1,2126	26	5	1	56,0710
Poços de Caldas	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0	0	0	0,0000
Santa Rita de Caldas	0,0071	0,0043	0,0269	2,2455	0,0014	0,0496	1	0	0	2,2951
São João da Mata	0,0022	0,0013	0,0082	0,6846	0,0004	0,0151	0	0	0	0,6997
São Pedro da União	0,0628	0,0377	0,2382	19,8987	0,0128	0,4398	9	2	0	20,3386
Serrania,	0,3459	0,0276	1,3130	109,6346	0,0707	2,4234	52	10	3	112,0580
Turvolândia,	0,0445	0,0267	0,1687	14,0888	0,0091	0,3114	7	1	0	14,4003
Sub Total	1,9420	1,1652	-	-	-	-	291	58	15	-
Total	3,1072	1,1652	7,3709	615,4865	0,3970	13,6047	364	364	15	629,0912

OBS- INC- Indivíduos Isolados Nativos Comum

IPD- Indivíduos isolados Protegidos Diversos

IPE Indivíduos Isolados Protegidos Diversos Especiais – Ipê, Pequi e Buriti

4.1- Eventuais Restrições Ambientais: Não se aplica ao caso

4.2-Vistoria Técnica: Dispensada a realização e vistoria em atendimento ao Termo de Cooperação Administrativa e Operacional nº 1371.01.05.00213 de 10/01/2013 e Instrução de Serviço SEMAD

5. Conclusão: A análise do presente Processo foi feita com base na Instrução de Serviço SEMAD nº 02 de 09 de janeiro de 2013, que dispõe sobre os procedimentos específicos para os processos de regularização ambiental de empreendimentos e atividades desenvolvidas pela CEMIG, especificamente no tocante aos itens 5.3.19/5.3.26 da referida norma.

Cumprido salientando que não se está autorizando a supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, em seu estágio primário ou secundário médio ou avançado de regeneração, diante das disposições contidas na Lei Federal 11.428/2006 e seu Decreto Federal nº 6.660/2008. Caso ocorra a supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica em seu estágio secundário médio de regeneração, deverá ser apresentado o Decreto previsto pelo art. 3º, inciso VII "b" da lei Federal nº 11.428/2006.

6. Medidas Compensatórias:

1 - Apresentar 02 (dois) relatórios técnicos, com a devida ART, contendo os dados quantitativos e qualitativos das intervenções realizadas, sendo o primeiro um ano após emissão da autorização e o segundo em até 30 dias após o vencimento do DAIA, detalhando no relatório conforme abaixo:

A) Áreas georreferenciadas provenientes da supressão de vegetação nativa, assim como rendimento lenhoso.

B) Quantidade de indivíduos arbóreos isolados cortados, especificando espécie e georreferenciamento de cada uma, assim como rendimento lenhoso oriundo do corte. Discriminar entre o quantitativo apresentado aquelas em extinção, além do total constante no Bioma Mata Atlântica.

C) Áreas de intervenção em APP, devidamente georreferenciadas.

Os relatórios e dados georreferenciados deverão ser apresentados em meio físico e digital, sendo o geo na extensão shapefile e, caso seja possível, KML.

2 - Cadastrar os relatórios anuais previstos no SINAFLORE, no mesmo prazo concedido de protocolo dos relatórios, como Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF, vinculados a ASV anteriormente cadastrada.

3- Recolher REPOSIÇÃO FLORESTAL referente ao volume de essência nativa indicado junto a cada relatório anual, em até 30 dias após apresentação das informações.

4- Apresentar em até 30 (trinta dias) após vencimento do DAIA o Projeto de Compensação total das áreas de intervenção em APP (Resolução CONAMA 369/06) e corte de árvores isoladas (DN 114/2008) relacionadas, conforme relatórios anuais apresentados.

5- O volume apurado não poderá ser transportado podendo ser utilizado na propriedade de realização do corte nos casos que couber, devendo a CEMIG registrar junto ao proprietário a volumetria resultante, para acobertamento de origem do uso na propriedade.

Este DAIA **NÃO** autoriza:

1 - Supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica primário ou secundário em estágio médio e avançado de regeneração.

2 - Intervenções em UC de proteção integral, em áreas de Reserva Legal devidamente averbadas ou declaradas no CAR.

3 - Intervenção em áreas urbanas.

4 - Intervenção, quantitativo de árvores e volume superior ao estipulado no documento.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Juvenal Nogueira Marques- MASP: 1.020.912-0

14. DATA

DATA: 24 de Maio de 2019